

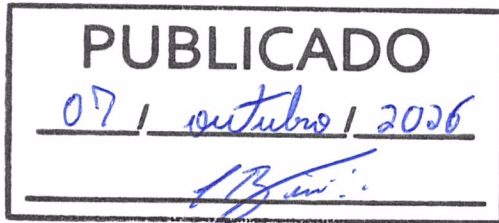
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.606 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026



“Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, no âmbito do Município de Coronei Xavier Chaves/MG, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Coronei Xavier Chaves, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, destinada à identificação das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, com a finalidade de facilitar o acesso aos direitos assegurados em lei, especialmente ao atendimento prioritário nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e nos estabelecimentos privados localizados no Município, quando previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia constitui instrumento de identificação da condição de saúde do seu titular, não substituindo a apresentação de documentos pessoais quando exigidos por lei.

Art. 2º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

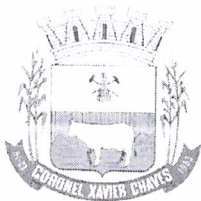
IV - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm); e

V - assinatura ou impressão digital do identificado.

Art.3º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo competente órgão Municipal.

Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais coletados para a expedição da CIPFIBRO observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Art.4º - A (CIPFIBRO) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 5º - A apresentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia facilitará a identificação da condição de seu titular para fins de atendimento prioritário, nos casos previstos na legislação federal, estadual e municipal, sem prejuízo dos demais direitos assegurados às pessoas com deficiência ou com doenças que demandem tratamento diferenciado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 07 de outubro de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal